

3º ADITAMENTO AO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES DO INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – ISAMA - PROJETO CUBATÃO/SP – Termo de Parceria nº. 01/2011 E ADITIVOS.

O Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA em face do parágrafo único, do artigo 6º, do Regulamento de Contratações de Compras vem por meio deste corrigir os valores constantes do mesmo artigo, que passam a vigorar:

Seção II

Das Modalidades de Procedimento

Art. 6º - As modalidades de procedimento dos incisos I a V do Art. 5º aplicam-se às contratações de compras, serviços, obras, alienações e locações do ISAMA e serão determinadas em função do valor estimado de cada contratação, a saber:

I – compra direta: até R\$ 55.201,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e um reais), quando relacionada a trabalhos de engenharia, e até R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) nos demais casos, mediante simples pesquisa de mercado;

II – compra com o mínimo de 03 (três) orçamentos: acima dos níveis definidos no inciso I e até R\$ 186.304,38 (cento e oitenta e seis mil trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos);

III – convite: acima dos níveis definidos no inciso II, até R\$ 483.011,36 (quatrocentos e oitenta e três mil e onze reais e trinta e seis centavos);

IV – tomada de preços: acima dos níveis definidos no inciso III, até R\$ 2.380.556,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais), quando relacionada a trabalhos de engenharia, e até R\$ 1.031.574,26 (hum milhão trinta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos demais casos;

V – concorrência: acima dos níveis definidos no inciso IV.



Parágrafo Único - Os valores acima referidos serão corrigidos, anualmente, pela variação do IGPM-FGV.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Regulamento datado de 18 de maio de 2011.

Santos, 16 de maio de 2016.

Dra. Claudia Pereira Moraes
Advogada – OAB 212.916

Dr. Francisco Carlos Bernal
Presidente do ISAMA